



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA ELETRÔNICA

| | |
|--|---|
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº | 004/2025 |
| DISPENSA ELETRÔNICA Nº | 003/2025 |
| OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análise técnica da imagem recebida, elaboração e emissão de laudos radiológicos (Raio-x), incluindo a licença de uso de plataforma de software (PAC'S – Picture Archiving And Communication System) para o gerenciamento, controle e armazenamento das imagens radiológicas e fornecimento de laudos, contemplando o envio e recebimento virtual das imagens laudadas pelo Médico Profissional Radiologista, e expedição do laudo em até 24 (vinte e quatro) horas para exames eletivos, destinados ao Pequeno Hospital Santa Maria para atender a população do município de Antônio Carlos/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses. | |
| INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia: 07/02/2025 às 15:00:00 (horário de Brasília) | FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia: 13/02/2025 às 08:30:00 (horário de Brasília) |
| INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia: 13/02/2025 às 08:35:00 (horário de Brasília) | FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia: 13/02/2025 às 08:55:00 (horário de Brasília) |
| INÍCIO DA ETAPA DE LANCES Dia: 13/02/2025 às 09:00:00 (horário de Brasília) | PRAZO DA ETAPA DE LANCES 06h00min |
| TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES Dia: 13/02/2024 às 15:00:00 (horário de Brasília) | MODO DE DISPUTA ABERTO |
| ESCLARECIMENTOS DO EDITAL Devem ser enviados por e-mail: licitacao@municipioantoniocarlos.mg.gov.br | INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES R\$ 0,10 (dez centavos) |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

AVISOS IMPORTANTES

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

1.1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o painel pregão eletrônico em <https://fmsantoniocarlos.licitapp.com.br//>

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <http://fmsantoniocarlos.licitapp.com.br/novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá 'logar' com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Segue anexo a este edital o Manual explicativo de uso do sistema. A empresa interessada também poderá acessar os vídeos explicativos no link abaixo:

<http://fmsantoniocarlos.licitapp.com.br//VideoCurso>

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone 0800 032 1255.

Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

O Fundo Municipal de Saúde de Antônio Carlos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 10.546.524/0001-36, estabelecido na Av. Henrique Diniz nº 348, Centro, CEP 36.220-000, por intermédio de sua Agente de Contratação designado pela Portaria 006/2024, torna público, que se encontra aberta, a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, objetivando a contratação do objeto informado na cláusula 1, visando selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, sob o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO e MODO DE DISPUTA ABERTO**, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, **Decreto Municipal nº 644/2024**, Constituição da República Federativa do Brasil, e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste instrumento.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no site: <https://fmsantoniocarlos.licitapp.com.br//>

A sessão pública de processamento da DISPENSA ELETRÔNICA será realizada no endereço eletrônico: <https://fmsantoniocarlos.licitapp.com.br//> no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria do Executivo Municipal, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análise técnica da imagem recebida, elaboração e emissão de laudos radiológicos (Raio-x), incluindo a licença de uso de plataforma de software (PAC'S – Picture Archiving And Communication System) para o gerenciamento, controle e armazenamento das imagens radiológicas e fornecimento de laudos, contemplando o envio e recebimento virtual das imagens laudadas pelo Médico Profissional Radiologista, e expedição do laudo em até 24 (vinte e quatro) horas para exames eletivos, destinados ao Pequeno Hospital Santa Maria para atender a população do município de Antônio Carlos/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, conforme especificações, quantidades de unidades de medida abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|----------|-------------|----------------|
| 01 | LAUDO DE RAIOS X – com suporte técnico 24 h por dia, 7 dias por semana, aplicativo e site para visualização das imagens e laudos | Unid. | 3.820,00 | R\$: 9,52 | R\$: 36.519,20 |
| | | | | | R\$: 36.519,20 |

1.2. Correrão por conta e risco da licitante vencedora, todas as despesas diretas e indiretas para a execução dos serviços.

1.3. Para o fornecimento deverão ser observados todos os padrões e demais características exigidas no **Anexo I** deste Edital.

2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

2.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

2.2. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o período de tempo de 06 (seis) horas.

2.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

com o objeto desta licitação, enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedade Cooperativa, que preenchem os requisitos legais da Lei Complementar 123/06 e no caso de cooperativa que atenda, também, os dispositivos do art. 34 da Lei nº11.488, de 15 de junho de 2007 e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (vedada para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão-de-obra), e que estejam legalmente sediadas no âmbito nacional dos limites geográficos do território brasileiro, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática Ltda, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. que não concordar com o Termo de Aceite do Sistema, no qual a licitante deve assinalar a opção "sim" para declarar que não existem impedimentos da habilitação na presente licitação, se encontrando em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação. Ao marcar a opção "não" concorda a licitante ficará impedida de registrar sua proposta e automaticamente participar docertame.

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, § 1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.5. que estejam sob falência ou em processo de dissolução ou liquidação.

4 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível em: <https://fmsantoniocarlos.licitapp.com.br//>, sistema de DISPENSA ELETRÔNICA do Município, que permite a participação dos interessados na Contratação Direita em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.

4.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, incluídas a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento da licitante em <https://fmsantoniocarlos.licitapp.com.br//> implica a presunção de sua capacidade e seu Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, para realização das transações inerentes a DISPENSA ELETRÔNICA e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

5 – DA APRESENTAÇÃO A PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <https://fmsantoniocarlos.licitapp.com.br//> desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

5.2. INCUMBIRÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS, DIANTE DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

5.3. Até o dia e horário previsto para o fim do recebimento das propostas/documentos de habilitação, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do prazo previsto para a Disputa.

6 - DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO/ENVIO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de DISPENSA ELETRÔNICA do Município, por meio da plataforma em campo próprio.

6.2. A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma informando o **“VALOR UNITÁRIO”** e a **“MARCA”** do(s) item(ns) pretendido(s) (quando for o caso), para o fornecimento dos produtos, **DEVERÁ** anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua **PROPOSTA FORMAL EM MODELO PADRÃO** de acordo com o Anexo II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

6.2.1. Razão social, endereço e **CNPJ** da licitante;

6.2.2. Número do **PROCESSO LICITATÓRIO** e da **DISPENSA ELETRÔNICA**;

6.2.3. **PREÇO UNITÁRIO** e **PREÇO TOTAL**, de cada item cotado, em algarismos, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo II deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.4. **“MARCA”** dos produtos (quando for o caso).

6.2.5. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

6.3. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com frete, motorista devidamente habilitado, combustíveis, montagem e instalação, tributos e encargos sociais, seguro, garantia, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto e segurança para apoio logístico do pessoal necessário à prestação dos serviços ou fornecimento, e o(s) veículo(s) necessário(s) à prestação dos serviços/fornecimento.

6.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.6. Não será admitida proposta que não atenda às descrições do(s) Item(ns) deste Edital.

6.7. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

6.8. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6.9. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

6.10. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na DISPENSA ELETRÔNICA assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6.11. Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

6.12. A proposta e os lances deverão referir-se ao **PREÇO UNITÁRIO**.

6.13. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. A licitante deverá anexar os documentos para habilitação na plataforma, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação em formato digital relacionada nos itens abaixo, para fins de habilitação.

8.1. Habilitação Jurídica:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou,
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação poderá ficar condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou,
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou,
- d) **No caso de sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou,
- e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou,
- f) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, ou outro documento legalmente aceito no país que comprove a constituição da empresa.

8.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou documento de consolidação respectiva.

8.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros (novo modelo);
- c) Certidão Negativa Estadual, relativa à sede da licitante;
- d) Certidão Negativa Municipal, relativa à sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

8.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

8.4. Qualificação Técnica:

I – Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já forneceu itens inerentes ao objeto licitado de forma satisfatória e sem qualquer ocorrência que desabone a empresa.

II – Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina da sua jurisdição, consoante determinação legal por força do art. 11, da Resolução CFM nº 2107/2014.

III – Registro do licitante junto ao Conselho Federal de Medicina ou Conselho Regional de Medicina, bem como de seu responsável técnico em plena vigência, e ainda, registro de qualificação de especialidade (RQE), nos termos do art. 8º, da Resolução CFM nº 2.314/2022.

IV – CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

V – Comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da licitante, mediante apresentação de uma das formas a seguir:

- Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- No caso de sócio, apresentação do Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo;
- Para contratados por tempo determinado, apresentação do contrato de prestação de serviço, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas”.

8.5. Declarações diversas, conforme modelo constante do Anexo II.

8.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes (enviada/anexada em formato digital no sistema SH3) será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

8.7. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Somente serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. A licitante qualificada como MEI, ME ou EPP, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação nas condições determinadas neste Edital.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento desta DISPENSA ELETRÔNICA, que será processada nos termos do Decreto Municipal nº 644/2024.

9.2. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante **06 (seis) horas**.

9.3. A análise das propostas pela Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;
- b) que não contiverem o **PREÇO UNITÁRIO do Item**;
- c) que não contiverem a “**MARCA**” do produto (quando for o caso);
- d) que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) que de alguma forma identifique a licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02(duas) no preço unitário do item.

9.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância do critério de menor preço por item.

9.8. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

9.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com o máximo de 2 (duas) casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste instrumento.

9.10. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.12. Será adotado para o envio de lances na DISPENSA ELETRÔNICA o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.13. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da DISPENSA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes na própria plataforma.

9.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação verificará às condições habilitação previstas neste Edital.

9.17. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

9.18. Neste caso, será encaminhada contra-proposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta por meio de um desconto adicional.

9.19. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado ou inabilitado.

9.20. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

9.21. Ao clicar no menu DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, é possível solicitar o envio de anexos. O sistema permitirá que a Agente de Contratação possa solicitar o(s) anexo(s), tais como proposta readequada e/ou documentos de habilitação complementares e estabelecer data e hora limite para o recebimento de arquivos, bem como realizar o download.

9.22. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento da DISPENSA ELETRÔNICA, até a decisão sobre a habilitação.

9.23. Havendo necessidade, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como MEI, ME ou EPP, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos da empresa apresentados na sessão, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 – DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) por ato da Autoridade Superior, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação e recebido o instrumento, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar, PREFERENCIALMENTE POR ASSINATURA DIGITAL, a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao Município para a assinatura do instrumento, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Será possível a adesão às Atas de Registro de Preços deste processo desde que os interessados cumpram os requisitos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e os quantitativos limites de tais dispositivos sejam respeitados, cabendo ao Órgão aderente a responsabilidade pelos seus atos. Sendo ratificada a adesão o órgão aderente deverá, obrigatoriamente, oficialiar ao município de Antônio Carlos informando a contratação do objeto.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento do ajuste, nos casos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 156 do mesmo diploma, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa;

IV – Impedimento de licitar ou contratar no prazo de até 03 (três) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

14.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

14.3. Da aplicação das penas definidas no item 14.1 caberá recurso nos termos dos arts. 157 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

14.5. Nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade máxima do Município, nos termos do art. 156, § 6º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser encaminhada preferencialmente via sistema ou, excepcional e justificadamente pelo endereço eletrônico licitacao@municípioantonioCarlos.mg.gov.br, e será processada e julgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2.1. No caso de impugnação encaminhada via correio eletrônico, no julgamento o Agente de Contratação também poderá avaliar a justificativa para recebido do documento fora da plataforma.

15.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será o mesmo republicado, caso importe em modificação das propostas, e designada nova data para a realização do certame.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá às expensas da seguinte dotação orçamentária:
03.010.001 10.302.0003.2.718 3.3.90.39.00

17 – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O prazo de disponibilização do serviço será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, da seguinte forma:

- O serviço será prestado por demanda, realizado o exame de imagem e imediatamente enviado a contratada pela empresa contratada, que no prazo máximo de 24 horas enviará o laudo solicitado nos casos de urgência dentro do prazo de 1 hora.

- Os dados incluídos no sistema deverão ser protegidos por altos padrões de segurança digital. Deverá ser prestado pela empresa total suporte de forma remota, porém de forma tempestiva

17.2. Disponibilizar os recursos tecnológicos para prestação do serviço (software, suporte técnico, treinamento) para emissão de laudos de radiodiagnóstico.

17.3. Integração com o aparelho disponibilizado no pequeno Hospital Santa Maria de Antônio Carlos.

17.4. Disponibilizar equipe técnica com capacidade e competência técnica para o cumprimento do objeto de trabalho.

17.5. Disponibilizar os laudos personalizados com a identidade do Pequeno Hospital Municipal Santa Maria de Antônio Carlos.

17.6. Atender as normas técnicas do SUS e do CFM, de forma especial a Resolução CFM 2107/2014.

17.7. Garantir que os profissionais médicos possuam título de especialista pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por imagem.

17.8. Prestar auxílio técnico na implantação de protocolos de exames.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

17.9. Disponibilizar canal de discussão de casos e dúvidas para o corpo clínico do Pequeno Hospital Santa Maria, bem como para os técnicos de radiologia inseridos no serviço.

17.10. Sistema (software) com acesso a qualquer lugar (sistema em nuvem), sem a necessidade de servidores para armazenamento local.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. O valor máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$ 36.519,20 (trinta e seis mil quinhentos e dezenove reais e vinte centavos)**.

18.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento ou prestação dos serviços e apresentação dos documentos fiscais devidos.

18.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

18.5. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações dos itens, bem como a licitação originária.

18.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

18.8. Conforme art. 121 da Lei 14.133/2021, não haverá transferência à Administração Pública de responsabilidades quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.9. No caso de atraso no pagamento, o valor deverá ser atualizado pela variação do IGP-M, restando como data base a de vencimento da parcela devida na forma do subitem 18.2.

19 – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

19.1. Considerando a possibilidade de prorrogação trazida pelo art. 84 da Lei nº 14.133/2021, os valores registrados deverão ser reajustados pela variação do INPC, tendo como base a data da licitação.

19.2. Os preços registrados poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro mediante solicitação formal da empresa fornecedora, nos termos dos artigos 124, I, 'd', 131, parágrafo único, 134 e 135, § 6º, sendo obrigatória a demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. Fica assegurado ao município o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município, nos termos do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

20.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do certame.

20.8. Este edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. Da sessão pública divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declarações;

ANEXO III – Modelo de Proposta.

Antônio Carlos, 06 de fevereiro de 2025.

Rosanea Maria de Jesus Turquetti
Secretária de Saúde de Antônio Carlos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO: Bruna Raiane Dias
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DESTES TERMOS: Raphael Felipe Cecílio de Almeida
DATA: 24.01.2025
LOTAÇÃO: Licitação

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análise técnica da imagem recebida, elaboração e emissão de laudos radiológicos (Raio-x), incluindo a licença de uso de plataforma de software (PACS – Picture Archiving And Communication System) para o gerenciamento, controle e armazenamento das imagens radiológicas e fornecimento de laudos, contemplando o envio e recebimento virtual das imagens laudadas pelo Médico Profissional Radiologista, e expedição do laudo em até 24 (vinte e quatro) horas para exames eletivos, destinados ao Pequeno Hospital Santa Maria para atender a população do município de Antônio Carlos/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 14.133/2021 na modalidade de **Dispensa Eletrônica**.

O objetivo é proporcionar ao serviço de radiologia, acesso rápido e preciso ao resultado do exame, garantindo um diagnóstico ágil e eficaz para os pacientes atendidos. Essa medida visa melhorar a qualidade do atendimento médico, reduzir os tempos de espera e aumentar a eficiência operacional em nossa unidade de saúde, pois, telediagnóstico são ferramentas importantes no SUS que proporcionam facilidade do acesso do paciente ao exame e redução dos custos.

DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS, A MEMÓRIA DE CÁLCULO E A MÉDIA DE PREÇO

| TEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-----|--|---------|----------|-------------|----------------|
| 01 | LAUDO DE RAIOS X – com suporte técnico 24 h por dia, 7 dias por semana, aplicativo e site para visualização das imagens e laudos | Unid. | 3.820,00 | R\$: 9,52 | R\$: 36.519,20 |
| | | | | | R\$: 36.519,20 |

DA ESTIMATIVA

O valor estimado para a contratação é de **R\$: 27.157,86** anual, conforme planilha descritiva e quantitativa de serviços e orçamentária de preços básico conforme a tabela acima.

O valor de referência dos produtos foi angariado pela Equipe de Planejamento da Contratação através de pesquisa no PNCP em Banco de Preços, ora mídia especializada que contempla preços contratados por órgãos públicos, nos termos do inciso III do artigo 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Os valores acima serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária.

Correrão por conta da FORNECEDORA, o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, transporte e todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros

NATUREZA DO BEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

A prestação dos serviços são todos de **natureza comum**.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A forma de contratação será por meio de Dispensa Eletrônica.

O critério de julgamento será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

O orçamento estimado não será sigiloso.

Critério para a proposta ser aceita: A proposta deve observar os valores unitários e máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.

Há itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte: Sim, todos

Garantia da contratação: Não será necessária a garantia a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

REGISTRO DE PREÇO

Adotar-se-á o registro de preço para atendimento da presente demanda, pois em que pese os levantamentos efetuados pelos Setores, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato.

As contratações do objeto em questão são frequentes, mas o gasto é incerto.

O registro de preço também proporcionará a redução dos custos operacionais e na composição de estoque, pois não terá a necessidade de estocar os produtos, ocupando espaço desnecessário nas sedes, pois somente haverá a contratação e entrega quando surgir a necessidade efetiva. Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de fornecimento ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

Dessa forma, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de fornecimento cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de disponibilização do serviço será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, da seguinte forma:

O serviço será prestado por demanda, realizado o exame de imagem e imediatamente enviado a contratada pela empresa contratada, que no prazo máximo de 24 horas enviará o laudo solicitado nos casos de urgência dentro do prazo de 1 hora.

Os dados incluídos no sistema deverão ser protegidos por altos padrões de segurança digital. Deverá ser prestado pela empresa total suporte de forma remota, porém de forma tempestiva

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante, os recursos orçamentários a serem utilizados são os inseridos no orçamento anual.

03.010.001 10.302.0003.2.718 3.3.90.39.00

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Disponibilizar os recursos tecnológicos para prestação do serviço (software, suporte técnico, treinamento) para emissão de laudos de radiodiagnóstico;

Integração com o aparelho disponibilizado no pequeno Hospital Santa Maria de Antônio Carlos;

Disponibilizar equipe técnica com capacidade e competência técnica para o cumprimento do objeto de trabalho.

Disponibilizar os laudos personalizados com a identidade do Pequeno Hospital Municipal Santa Maria de Antônio Carlos;

Atender as normas técnicas do SUS e do CFM, de forma especial a Resolução CFM 2107/2014;

Garantir que os profissionais médicos possuam título de especialista pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por imagem;

Prestar auxílio técnico na implantação de protocolos de exames;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

Disponibilizar canal de discussão de casos e dúvidas para o corpo clínico do Pequeno Hospital Santa Maria, bem como para os técnicos de radiologia inseridos no serviço.

Sistema (software) com acesso a qualquer lugar (sistema em nuvem), sem a necessidade de servidores para armazenamento local

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Executar parceladamente o objeto, de acordo com as Ordens de Fornecimento que poderá ser enviada por e-mail, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Carlos/MG.

Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista.

Executar os serviços determinados em até 24 (vinte e quatro) horas para emissão dos laudos, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 19:00 horas.

Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições da proposta de preços.

Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais e trabalhistas, entre outros.

Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

Comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato.

Supervisionar a execução do Contrato nos termos pactuados.

Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Designar um gestor para acompanhar a execução do Contrato.

Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas constantes no Contrato.

Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

Em atenção as disposições do CFM, CRM e ANVISA, o CONTRATANTE se cientifica acerca da obrigatoriedade de:

a) colher o consentimento do paciente para transmissão dos dados para a CONTRATADA, conforme Resolução Normativa CFM 2107/2014 em seu Artigo 3º, parágrafo único;

b) inserir na plataforma os dados de registro do Conselho Regional de Medicina dos médicos envolvidos no atendimento ao paciente e dados clínicos necessários do paciente, conforme Resolução Normativa CFM 2107/2014 em seus Artigos 3º caput e 10º;

c) que os equipamentos utilizados para a realização de exames devem possuir registro na ANVISA, bem como possuem todos os testes previstos.)

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Nacional nº 14.133/21.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a prestação do serviço que constar na ordem de compra, mediante apresentação de nota fiscal.

O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará o pagamento no prazo de em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva da nota fiscal. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

A emissão da Nota Fiscal deverá observar as seguintes condições:

- A. Nota Fiscal emitida ao Fundo Municipal de Saúde de Antônio Carlos-MG, CNPJ 10.546.524/0001-36, Av. Henrique Diniz ,348, Centro, CEP 36220-000.
- B. A nomenclatura do material encomendado; e os dados bancários para pagamento: BANCO (NÚMERO E NOME), AGÊNCIA(CÓDIGO E NOME) E CONTA CORRENTE.
- C. Ocorrendo a REJEIÇÃO do serviço, a FORNECEDORA:
Será notificada para as devidas correções no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados após decorrido o prazo de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato. O reajuste poderá ocorrer após requerimento da fornecedora, utilizando-se o índice acumulado do INPC ou outro que eventualmente possa substituí-lo.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente prestou os serviços conforme objeto deste Edital.

Os licitantes deverão apresentar inscrição no Conselho Regional de Medicina da sua jurisdição, consoante determinação legal por força do art. 11, da Resolução CFM nº 2107/2014.

Registro do licitante junto ao Conselho Federal de Medicina ou Conselho Regional de Medicina, bem como de seu responsável técnico em plena vigência, e ainda, registro de qualificação de especialidade (RQE), nos termos do art. 8º, da Resolução CFM nº 2.314/2022.

CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

Comprovar que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da licitante, mediante apresentação de uma das formas a seguir:

- Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- No caso de sócio, apresentação do Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo;
- Para contratados por tempo determinado, apresentação do contrato de prestação de serviço, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas”.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Todas as PARTES citadas neste instrumento e aquelas que poderão vir a ser incluídas na prestação deste, devem respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tratando os dados pessoais para as finalidades do objeto deste instrumento.

Considerando que dados de saúde são classificados como dados sensíveis, conforme previsto na respectiva Lei, as PARTES se comprometem a adotar todas as medidas previstas em Lei para proteger tais dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Cada Parte compromete-se a notificar a outra Parte por escrito, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, caso tome conhecimento de qualquer incidente ou for notificada pela autoridade competente, envolvendo os Dados Pessoais ou o tratamento dos Dados Pessoais relacionados ao Contrato, devendo a Parte notificada cooperar com a Parte notificante e lhe prestar assistência.

No término do Contrato e, ausente qualquer base legal para tratamento dos Dados Pessoais prevista nas normas de proteção de Dados Pessoais, as Partes comprometem-se a eliminar de seus registros e sistemas todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso ou que porventura venham a conhecer ou ter ciência em decorrência deste Contrato.

Cada Parte é responsável perante a outra por quaisquer danos causados em decorrência da violação de suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

obrigações no âmbito do Contrato ou de qualquer direito dos titulares de Dados Pessoais, bem como responderá perante as autoridades competentes, pelos próprios atos e omissões que der causa ao descumprimento da legislação e normas aplicáveis, devendo ressarcir a Parte prejudicada por todo e qualquer gasto, custo, despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização ou multa paga em decorrência da violação.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr^a Bruna Raiane Dias**; competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

A FORNECEDORA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada pelo Gestor **Sr^a Rosanea Maria de Jesus Torqueti**;

VIGÊNCIA CONTRATUAL

A Ata de Registro de Preço terá o prazo de vigência inicial é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação

DA DECLARAÇÃO

Declaro que sou o responsável pela elaboração deste termo de referência.

Bruna Raiane Dias
RT do Pequeno Hospital Santa Maria
CPF: 126.491.116.58

DA APROVAÇÃO

Aprovo o presente termo de referência bem como estou de acordo com todas as informações nele contidas.

Rosanea Maria de Jesus Turqueti
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 096.197.296-08

Antônio Carlos, 24 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCESSO Nº 004/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com endereço (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

1 - que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2 - que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este processo.

5 - que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar (item apenas para aquelas que pretendam fazer uso do benefício da citada Lei Complementar).

6 - que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7 - para fins do disposto neste Edital, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste processo foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste processo, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do processo, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste processo, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido com ou de qualquer integrante do Município promotor do certame; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 004/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ TEL/FAX: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

DADOS RESPONSÁVEL ASSIN. ARP/CONTRATO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

| Item | Especificação | Quant. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------|--------|-------|-------------|-------------|
| 01 | | | | | |

* Idem para os demais itens.

Valor Total: R\$ _____ (_____).

Obs.: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO Nº 004/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Fundo Municipal de Saúde** do Município de Antônio Carlos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 10.546.524/0001-36, estabelecido na Av. Henrique Diniz nº 348, Centro, CEP 36.220-000, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e modificações posteriores, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, referente ao processo licitatório nº 004/2025 – Dispensa Eletrônica nº 003/2025, **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análise técnica da imagem recebida, elaboração e emissão de laudos radiológicos (Raio-x), incluindo a licença de uso de plataforma de software (PAC´S – Picture Archiving And Communication System) para o gerenciamento, controle e armazenamento das imagens radiológicas e fornecimento de laudos, contemplando o envio e recebimento virtual das imagens laudadas pelo Médico Profissional Radiologista, e expedição do laudo em até 24 (vinte e quatro) horas para exames eletivos, destinados ao Pequeno Hospital Santa Maria para atender a população do município de Antônio Carlos/MG, pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta, conforme abaixo convencionado.

FORNECEDORA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

| Item | Quant. | Un. | Especificação | Marca | Valor Unit. | R\$ Total |
|------|--------|-----|---------------|-------|-------------|-----------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

CLÁUSULA 1ª – DO PAGAMENTO

- 1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento ou prestação dos serviços e apresentação dos documentos fiscais devidos.
- 1.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.
- 1.3. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações dos itens, bem como a licitação originária.
- 1.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 1.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 1.6. Conforme art. 121 da Lei 14.133/2021, não haverá transferência à Administração Pública de responsabilidades quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 1.7. No caso de atraso no pagamento, o valor deverá ser atualizado pela variação do IGP-M, restando como data base a de vencimento da parcela devida na forma do subitem 1.1.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

- 2.1. O prazo de disponibilização do serviço será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, da seguinte forma:
 - O serviço será prestado por demanda, realizado o exame de imagem e imediatamente enviado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

contratada pela empresa contratada, que no prazo máximo de 24 horas enviará o laudo solicitado nos casos de urgência dentro do prazo de 1 hora.

- Os dados incluídos no sistema deverão ser protegidos por altos padrões de segurança digital. Deverá ser prestado pela empresa total suporte de forma remota, porém de forma tempestiva

2.2. Disponibilizar os recursos tecnológicos para prestação do serviço (software, suporte técnico, treinamento) para emissão de laudos de radiodiagnóstico.

2.3. Integração com o aparelho disponibilizado no pequeno Hospital Santa Maria de Antônio Carlos.

2.4. Disponibilizar equipe técnica com capacidade e competência técnica para o cumprimento do objeto de trabalho.

2.5. Disponibilizar os laudos personalizados com a identidade do Pequeno Hospital Municipal Santa Maria de Antônio Carlos.

2.6. Atender as normas técnicas do SUS e do CFM, de forma especial a Resolução CFM 2107/2014.

2.7. Garantir que os profissionais médicos possuam título de especialista pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por imagem.

2.8. Prestar auxílio técnico na implantação de protocolos de exames.

2.9. Disponibilizar canal de discussão de casos e dúvidas para o corpo clínico do Pequeno Hospital Santa Maria, bem como para os técnicos de radiologia inseridos no serviço.

2.10. Sistema (software) com acesso a qualquer lugar (sistema em nuvem), sem a necessidade de servidores para armazenamento local.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a, além do descrito no Termo de Referência:

3.1.1. Executar o objeto da Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições deste edital, seus anexos, termo de referência e com os termos da proposta de preços.

3.1.2. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital e em toda legislação que rege a matéria, seja municipal, estadual ou federal.

3.1.3. Manter durante a execução da avença em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.4. Arcar com as despesas decorrentes do objeto e sua entrega, incluindo serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos objetos desta licitação, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do Município além do pagamento.

3.1.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

3.1.6. Comunicar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

3.1.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do instrumento.

3.1.8. Executar os serviços de acordo com as especificações especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência os produtos não utilizáveis.

3.2. O Fundo Municipal de Saúde obriga-se a:

3.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

3.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da ARP.

3.2.3. Supervisionar a execução da ARP nos termos pactuados.

3.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

3.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da avença.

3.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

3.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida em virtude dos motivos estabelecidos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, compatíveis com o objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento do ajuste, nos casos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 156 do mesmo diploma, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa;

IV – Impedimento de licitar ou contratar no prazo de até 03 (três) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

5.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

5.3. Da aplicação das penas definidas no item 18.1 caberá recurso nos termos dos arts. 157 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5. Nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade máxima do Município, nos termos do art. 156, § 6º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:
03.010.001 10.305.0006.2.736 3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto da cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato / ata, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Bruna Raiane Dias.

8.2. Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem durante a vigência deste instrumento e de tudo dará ciência à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

8.3. A fiscalização fixada neste instrumento não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste instrumento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

8.5. O fiscal monitorará constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração e das obrigações, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade das obrigações à qualidade exigida.

8.6. A execução do instrumento será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao fornecedor, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos fornecimentos à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes.

8.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão da ARP, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

8.9. A fornecedora ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

8.10. Durante a vigência deste contrato / ata, a execução do objeto será acompanhada pela Gestora Rosanea Maria de Jesus Turqueti.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

9.1. Considerando a possibilidade de prorrogação trazida pelo art. 84 da Lei nº 14.133/2021, os valores registrados deverão ser reajustados pela variação do INPC, tendo como base a data da licitação.

9.2. Os preços registrados poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro mediante solicitação formal da empresa fornecedora, nos termos dos artigos 124, I, 'd', 131, parágrafo único, 134 e 135, § 6º, sendo obrigatória a demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo Licitatório nº 004/2025 – Dispensa Eletrônica nº 003/2024 e, para todas as questões oriundas deste fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim, Fundo Municipal de Saúde e Fornecedor de acordo com o disposto neste Instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Antônio Carlos/MG, ____ de _____ de 2025.